

HACKATHON “BATALHA DE DADOS – SINAPE 2026”

REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. **Organização.** A **Batalha de Dados – SINAPE 2026**, doravante denominada “**Batalha de Dados**” ou “**Competição**”, é uma atividade realizada durante o Simpósio Nacional de Probabilidade e Estatística – SINAPE 2026, com patrocínio do Sicredi, destinada ao desenvolvimento colaborativo de aplicações prática de técnicas de Ciência de Dados, Machine Learning e Inteligência Artificial.
2. **Organização.** A **Batalha de Dados** será conduzida por representantes do **Sicredi**, em conjunto com a organização do **SINAPE** e eventuais instituições apoiadoras. Para fins deste **Regulamento**, considera-se “**Sicredi**” a entidade integrante do Sistema Cooperativo de Crédito Sicredi responsável pelo patrocínio e pela condução do desafio, a ser devidamente identificada antes da publicação deste **Regulamento**.
- 2.1. A realização da **Batalha de Dados** está condicionada à confirmação de, no mínimo, 20 participantes.

OBJETIVO DO DESAFIO

1. A **Batalha de Dados** tem por objetivo o desenvolvimento de uma solução baseada em Machine Learning, Ciência de Dados ou Inteligência Artificial capaz de apoiar um processo ou necessidade apresentada pelo **Sicredi** no primeiro dia da **Competição**.
2. Os participantes deverão analisar os dados disponibilizados, compreender o problema proposto e desenvolver uma solução preditiva, analítica ou tecnológica que demonstre consistência metodológica, qualidade técnica, explicabilidade, viabilidade de implementação e potencial de aplicação prática.
3. A solução poderá ser utilizada como exercício experimental ou prova de conceito. A seleção ou premiação de determinada proposta não representa validação definitiva de sua segurança, precisão, viabilidade, adequação regulatória ou aptidão para uso em ambiente produtivo.
4. **O Sicredi poderá, a seu exclusivo critério, utilizar, adaptar, evoluir, combinar, implementar ou deixar de utilizar as soluções desenvolvidas, sem assumir obrigação de continuidade, contratação ou remuneração adicional aos participantes.**

PARTICIPANTES E ELEGIBILIDADE

1. Poderão participar da **Batalha de Dados** as pessoas regularmente inscritas no **SINAPE 2026**, com código de inscrição válido, que realizarem a inscrição específica na **Competição** dentro do prazo estabelecido através do formulário ([Link](#)), estiverem presentes nos momentos definidos pela organização e aceitarem integralmente este **Regulamento**.
2. A participação é voluntária, pessoal e intransferível, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, prestação de serviços ou qualquer obrigação de contratação futura entre os participantes, o **Sicredi**, o **SINAPE** e as instituições apoiadoras. A participação também não cria obrigação de contratação, implementação da solução ou continuidade de qualquer projeto pelo **Sicredi**.

3. A participação de menores de 18 anos, se admitida pela organização, dependerá da autorização prévia e expressa de seu responsável legal, formalizada nos documentos disponibilizados para essa finalidade. A organização poderá restringir a participação a pessoas maiores de idade, desde que essa condição seja informada no formulário de inscrição.
4. **Vedação. Não poderão participar como competidores os empregados, colaboradores, administradores e estagiários do Sicredi, os integrantes da comissão organizadora, os membros da banca avaliadora, os mentores diretamente envolvidos na condução do desafio e as pessoas que tenham participado da elaboração do problema, da preparação dos dados ou da definição dos critérios de avaliação, quando essa atuação puder proporcionar vantagem competitiva indevida.**
5. A constatação de irregularidade, conflito de interesses, omissão relevante ou descumprimento dos requisitos de elegibilidade poderá resultar na desclassificação do participante ou da equipe, inclusive após a divulgação do resultado.
6. A inscrição e a participação na **Batalha de Dados** implicam a plena, irrevogável e irretratável aceitação dos termos e condições deste **Regulamento**, vinculando os participantes às suas disposições e ao seu integral cumprimento durante toda a **Competição**.

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

1. As inscrições serão realizadas individualmente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela organização ([Link](#)), **até as 16h30 do dia 14 de setembro de 2026.**
2. A **Competição** terá capacidade máxima de 60 participantes. Caso o número de inscritos elegíveis ultrapasse esse limite, a seleção será realizada por sorteio entre os inscritos presentes ao final da palestra do **Sicredi**, **programada para o dia 14 de setembro de 2026, entre 16h30 e 18h30.**
3. Somente poderão participar do sorteio os inscritos presentes no local, ressalvados aqueles que, no mesmo período, estiverem apresentando trabalhos oficiais na Sessão de Pôsteres do **SINAPE** e tenham comunicado previamente essa condição à organização.
4. **A apresentação do desafio ocorrerá em 14/09, das 18h30 às 20h,** e será conduzida pela equipe de mentores do **Sicredi**. Os participantes que, excepcionalmente, não puderem acompanhar esse momento em razão de compromissos relacionados à Sessão de Pôsteres deverão buscar as informações necessárias junto aos integrantes de sua equipe ou diretamente com os mentores, sem que isso gere obrigação da organização de realizar apresentação ou treinamento complementar.
5. A inscrição não garante a participação na **Competição**, que dependerá do atendimento aos requisitos deste **Regulamento**, da seleção e da capacidade máxima do evento.

FORMAÇÃO DAS EQUIPES

1. Os participantes selecionados serão distribuídos pela organização em até 10 equipes, com até 6 integrantes cada. Na formação dos grupos, a organização poderá considerar as áreas de conhecimento, experiências e demais informações fornecidas no formulário de inscrição, buscando promover equipes multidisciplinares e equilibradas.
2. Após o início oficial da **Competição**, a composição das equipes não poderá ser alterada, salvo em circunstâncias excepcionais aprovadas pela organização.
3. Os artefatos desenvolvidos coletivamente serão considerados criações em coautoria entre os integrantes que efetivamente contribuírem para sua elaboração, sem prejuízo da cessão dos respectivos direitos patrimoniais ao **Sicredi**, na forma deste **Regulamento**.
4. Cada participante deverá aderir individualmente às condições de confidencialidade, proteção de dados, propriedade intelectual e responsabilidade aqui previstas.

CRONOGRAMA

1. A **Batalha de Dados** observará o seguinte cronograma:

27/08/2026, às 14h: abertura das inscrições;

14/09/2026, até as 16h30: encerramento das inscrições;

14/09/2026, entre 16h30 e 18h30: seleção e sorteio dos participantes;

14/09/2026, das 18h30 às 20h: abertura, formação das equipes e apresentação do desafio;

15/09/2026, das 16h30 às 18h30: desenvolvimento das soluções e mentorias;

16/09/2026, das 18h30 às 20h: desenvolvimento das soluções e mentorias;

17/09/2026, até as 18h30: entrega final dos artefatos;

17/09/2026, das 18h30 às 20h: apresentação à banca avaliadora;

18/09/2026, das 11h às 12h: divulgação do resultado e premiação.

2. A organização poderá alterar datas, horários, locais ou atividades por razões técnicas, operacionais, regulatórias, de segurança, caso fortuito ou força maior, mediante comunicação aos participantes pelos canais disponíveis.

FORMATO DA COMPETIÇÃO

1. A **Batalha de Dados** será realizada presencialmente durante o **SINAPE 2026**. Os participantes selecionados deverão comparecer ao encontro de abertura para acompanhar a apresentação do desafio e a formação das equipes, ressalvadas as exceções previamente autorizadas pela organização.
2. Após o início da **Competição**, as equipes poderão organizar o desenvolvimento de suas soluções em formato híbrido, desde que observem integralmente os prazos, as restrições de segurança e as demais condições previstas neste **Regulamento**.
3. No dia **17 de setembro de 2026**, cada equipe deverá contar com pelo menos um integrante presente no local para realizar a apresentação à banca avaliadora. As apresentações serão exclusivamente presenciais, sem garantia de transmissão ou participação remota.

DISPONIBILIZAÇÃO, SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

1. Os dados necessários ao desenvolvimento do desafio serão disponibilizados pela organização após a abertura oficial da **Competição**, em formato digital e pelos meios previamente indicados.
2. Os participantes deverão utilizar os dados exclusivamente para o desenvolvimento da solução durante a **Batalha de Dados**. É vedada sua utilização para finalidade pessoal, acadêmica, profissional, comercial ou distinta da Competição, salvo autorização prévia e expressa do Sicredi.

3. Os participantes não poderão copiar, compartilhar, distribuir, publicar, comercializar ou disponibilizar os dados a terceiros, tampouco inseri-los em repositórios públicos, ferramentas de inteligência artificial, ambientes sem controle de acesso ou serviços externos não autorizados. Também ficam vedadas tentativas de identificação ou reidentificação de pessoas, a combinação dos dados com outras bases e sua utilização para treinamento de modelos destinados a finalidades externas à Competição.
4. Os dados deverão ser armazenados somente em equipamentos e ambientes adequadamente protegidos, com acesso restrito aos integrantes da equipe. Cada participante deverá adotar medidas razoáveis de segurança para prevenir perda, vazamento, alteração, destruição, compartilhamento ou acesso não autorizado.
5. Encerrada a **Competição**, ou mediante solicitação da organização, os participantes deverão interromper o uso dos dados e excluir todas as cópias mantidas em equipamentos, contas, repositórios, serviços de nuvem, pastas temporárias e outros ambientes sob seu controle, observadas as limitações técnicas aplicáveis. A organização poderá solicitar confirmação por escrito da exclusão.
6. Qualquer suspeita ou ocorrência de perda, vazamento, uso indevido ou acesso não autorizado deverá ser comunicada imediatamente à organização. O participante deverá colaborar com a investigação, a contenção e a mitigação do incidente.
7. Os dados, o detalhamento do desafio, os documentos internos, as informações técnicas e os demais conteúdos identificados como confidenciais não poderão ser divulgados ou utilizados fora da **Competição**. Essa obrigação permanecerá vigente após o encerramento do evento enquanto as informações não se tornarem públicas por iniciativa legítima do respectivo titular.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais informados pelos participantes poderão ser tratados pelo **Sicredi**, pela organização do **SINAPE** e por fornecedores envolvidos na realização do evento para gestão das inscrições, verificação de elegibilidade, formação das equipes, envio de comunicações, avaliação das soluções, divulgação dos resultados, pagamento da premiação, prevenção de fraudes, cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e exercício regular de direitos.
2. O tratamento observará a legislação aplicável e o aviso de privacidade disponibilizado no momento da inscrição. Os dados poderão ser compartilhados, na medida necessária, entre o **Sicredi**, a organização do **SINAPE**, os fornecedores responsáveis pela operacionalização do evento, os integrantes da banca avaliadora e as autoridades competentes.
3. Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades informadas, das obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular de direitos.
4. Sempre que possível, as bases utilizadas no desafio serão sintéticas, anonimizadas ou submetidas a procedimentos de minimização. A disponibilização de determinada base para a **Competição** não autoriza o participante a considerá-la pública, anônima ou livremente utilizável para outras finalidades.
5. As informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais realizado pelo **Sicredi**, inclusive quanto às finalidades, bases legais aplicáveis, compartilhamento de dados e exercício dos direitos dos titulares, encontram-se disponíveis na **Política de Privacidade do Sicredi**, disponível em <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>, que integra este **Regulamento** para todos os fins aplicáveis.

INFRAESTRUTURA, RECURSOS E CUSTOS

1. Cada participante será responsável por providenciar computador, carregadores, acessórios, softwares, bibliotecas, ambientes de desenvolvimento, credenciais e assinaturas eventualmente necessários à sua participação.
2. A organização disponibilizará espaço físico, acesso aos dados do desafio, orientações técnicas e mentorias, conforme a disponibilidade. Não haverá disponibilização de computadores aos participantes. Eventual acesso à internet será oferecido sem garantia de disponibilidade contínua, velocidade ou compatibilidade com todos os serviços e aplicações.
3. A ausência de equipamento próprio não será, isoladamente, causa de desclassificação, mas a organização não será obrigada a fornecer equipamento substituto.
4. **Todos os custos relacionados à participação, inclusive transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, plataformas, softwares, processamento computacional, serviços em nuvem, tokens e assinaturas, serão de responsabilidade dos participantes, sem direito a reembolso pelo Sicredi ou pela organização.**

TECNOLOGIAS E COMPONENTES DE TERCEIROS

1. Será permitido o uso de linguagens, frameworks, bibliotecas, plataformas e ferramentas tecnológicas compatíveis com este **Regulamento**, incluindo Python, R, SQL, Spark, Scikit-learn, TensorFlow, PyTorch, Databricks, ferramentas de visualização de dados e as seguintes soluções de inteligência artificial generativa, conforme versões autorizadas pela organização: OpenAI (GPT 5.x ou superior, GPT OSS 20B e GPT OSS 120B); Anthropic (Claude Haiku 4.5 e Claude Opus 4.8); e Google (Gemma 3 12B e Gemma 4 31B). A utilização de tecnologias não previstas neste item dependerá de autorização prévia da organização.
2. A indicação de determinada tecnologia como permitida não representa sua aprovação, recomendação, contratação, garantia de segurança ou validação de licença pelo **Sicredi**. Cada equipe será responsável por verificar as condições de uso, o licenciamento, a segurança, a privacidade e os custos das tecnologias que utilizar.
3. Não poderão ser utilizados códigos, bibliotecas, modelos ou outros componentes obtidos de forma ilícita, sujeitos a licenças incompatíveis com este **Regulamento** ou que imponham ao **Sicredi** obrigações de divulgação de código-fonte próprio, licenciamento compulsório de obras derivadas, concessão gratuita de direitos a terceiros ou limitações à utilização comercial da solução, salvo autorização prévia e expressa do **Sicredi**.
4. Também fica vedada a utilização de componentes cuja licença não possa ser identificada ou que infrinjam direitos de terceiros.

USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

1. A inteligência artificial generativa poderá ser utilizada como componente da solução, quando expressamente autorizada, ou como ferramenta de apoio à pesquisa, produção e revisão de código e esclarecimento de dúvidas.
2. A organização poderá divulgar uma relação específica de ferramentas, modelos e versões autorizados. A utilização de modelo não previsto nessa relação dependerá de autorização prévia.
3. **É vedada a inserção, em ferramentas públicas ou serviços externos de inteligência artificial, de dados disponibilizados para o desafio, dados pessoais, informações confidenciais, documentos internos, credenciais, chaves de acesso ou quaisquer conteúdos cuja disponibilização a terceiros**

não tenha sido expressamente autorizada. Essa vedação também se aplica a ferramentas que utilizem os conteúdos inseridos para treinamento ou aperfeiçoamento de seus modelos.

4. A equipe deverá identificar, no relatório final, as ferramentas e os modelos utilizados, suas versões, quando disponíveis, a finalidade da utilização, os conteúdos relevantes produzidos com esse apoio, os custos estimados de operação, as limitações identificadas e as medidas adotadas para validação dos resultados.
5. Os participantes permanecem integralmente responsáveis pelos códigos, modelos, análises, textos e demais conteúdos produzidos com auxílio de inteligência artificial. Nenhum conteúdo gerado por ferramenta automatizada será presumido correto, original, seguro ou livre de direitos de terceiros.
6. Os custos decorrentes da utilização de tecnologias, plataformas, softwares, bibliotecas, licenças, assinaturas, infraestrutura computacional, serviços em nuvem, consumo de tokens, processamento de dados ou quaisquer outros recursos empregados no desenvolvimento da solução serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não gerando ao **Sicredi**, à organização do evento ou às instituições apoiadoras qualquer obrigação de custeio, reembolso, ressarcimento ou compensação. Os participantes deverão informar, nos entregáveis da solução, os custos incorridos e as respectivas premissas de implementação e operação, quando aplicáveis.

MENTORIAS E APOIO TÉCNICO

1. Os participantes poderão contar com o apoio de mentores convidados pelo **Sicredi**, pela **UFRGS** ou por outras instituições apoiadoras.
2. A atuação dos mentores será exclusivamente orientativa e consultiva, podendo compreender o esclarecimento de dúvidas sobre o problema e os dados, bem como a indicação de referências e possíveis caminhos metodológicos.
3. Os mentores não deverão desenvolver a solução em nome das equipes, escrever partes substanciais do código, tomar decisões técnicas finais ou elaborar integralmente os entregáveis e a apresentação.
4. Orientações, comentários e sugestões gerais fornecidos pelos mentores não caracterizarão, por si só, coautoria. Caso um mentor realize contribuição criativa individualizável que possa caracterizar coautoria, essa contribuição deverá ser registrada e submetida às condições de propriedade intelectual previstas neste **Regulamento**.

ENTREGAS OBRIGATÓRIAS

1. Cada equipe deverá entregar a solução técnica, o relatório executivo e a apresentação final dentro do prazo e pelo canal definido pela organização.
2. A solução técnica deverá conter o código-fonte completo, organizado e reproduzível, o modelo desenvolvido, inclusive de Machine Learning (binário – ex.: pickle, rds), os scripts de tratamento, preparação, treinamento, validação e análise, os arquivos de configuração, a relação de dependências, as instruções de execução e a documentação necessária à compreensão da solução.
3. O relatório executivo deverá apresentar o objetivo da solução, a metodologia empregada, as variáveis utilizadas, os critérios de seleção, as análises realizadas, as métricas de treinamento, teste e validação, os resultados obtidos, as limitações conhecidas, os riscos técnicos, éticos e operacionais, o custo estimado de implementação e operação, as tecnologias utilizadas e os componentes preexistentes ou de terceiros incorporados à solução, com suas respectivas licenças.
4. Também deverão ser informadas as ferramentas de inteligência artificial utilizadas e a forma como seus resultados foram revisados e validados.

5. A apresentação final da solução será realizada no dia 17/09, terá duração máxima de 5 minutos, seguida de até 3 minutos para perguntas da banca avaliadora. A demonstração da solução será opcional, salvo orientação diversa da organização.
6. **Os materiais deverão ser entregues em formatos editáveis, acessíveis e adequados à avaliação e à eventual continuidade técnica da solução. Arquivos corrompidos, inacessíveis, protegidos por senha não informada ou tecnicamente inutilizáveis poderão ser considerados como não entregues.**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. As equipes serão avaliadas por banca especializada, de acordo com os seguintes critérios:
 - I. qualidade técnica da solução: 20%;
 - II. performance do modelo: 15%;
 - III. robustez metodológica: 5%;
 - IV. explicabilidade do modelo: 15%;
 - V. criatividade e inovação: 10%;
 - VI. qualidade da apresentação: 10%;
 - VII. aplicabilidade prática e replicabilidade: 20%;
 - VIII. custo de implementação e operação: 5%.
2. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, a maior nota em aplicabilidade prática e replicabilidade, qualidade técnica, explicabilidade e apresentação final. Persistindo o empate, caberá à banca avaliadora a deliberação final.
3. As decisões da banca serão soberanas e definitivas, não cabendo recurso, ressalvada a correção de eventual erro material reconhecido pela organização.

BANCA AVALIADORA

1. A banca avaliadora será composta por especialistas convidados pela organização, podendo contar com representantes do **Sicredi**, da **UFRGS**, do **SINAPE**, do mercado e da comunidade acadêmica.
2. Os membros da banca deverão comunicar eventual conflito de interesses com participantes ou equipes. Nessa hipótese, a organização poderá substituir o avaliador ou adotar outra medida adequada para preservar a imparcialidade da avaliação.
3. Os materiais disponibilizados à banca deverão ser utilizados exclusivamente para avaliação e permanecerão sujeitos às regras de confidencialidade aplicáveis, sem prejuízo dos direitos cedidos ao **Sicredi**.

PREMIAÇÃO

1. Será premiada a equipe que obtiver a maior pontuação final de acordo com os critérios deste Regulamento. **Cada integrante da equipe vencedora fará jus a um prêmio individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais), limitado ao montante máximo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por equipe, correspondente ao limite de 6 (seis) participantes.**
2. O prêmio será pessoal e intransferível, e seu pagamento será realizado por Pix em até 48 horas após o recebimento e a validação das informações e dos documentos solicitados, ressalvados impedimentos operacionais, bancários, fiscais ou de força maior.
3. O participante deverá fornecer chave Pix e informações de titularidade compatíveis com os dados de sua inscrição. O recebimento da premiação ficará condicionado à confirmação da elegibilidade, à entrega integral dos materiais, ao cumprimento das regras de confidencialidade e proteção de dados,

à ausência de fraude ou infração a direitos de terceiros, à formalização da cessão dos direitos patrimoniais e à assinatura de recibo ou documento equivalente.

4. O participante que não fornecer as informações ou os documentos necessários no prazo comunicado pela organização poderá perder o direito ao prêmio, sem prejuízo da premiação dos demais integrantes da equipe.
5. O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento integral deste **Regulamento**, incluindo a cessão, em caráter irrevogável e irretratável, dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre os artefatos, soluções e demais entregáveis desenvolvidos no âmbito da **Batalha de Dados**, nos termos previstos neste **Regulamento**.
6. Eventuais tributos, retenções, declarações ou encargos incidentes sobre a premiação serão tratados conforme a legislação aplicável.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Artefatos produzidos

1. Para fins deste **Regulamento**, consideram-se “**Artefatos**” todos os materiais, resultados e conteúdos desenvolvidos individual ou coletivamente no contexto da **Batalha de Dados**, incluindo códigos-fonte e códigos-objeto, scripts, algoritmos, modelos estatísticos, matemáticos e de Machine Learning, arquiteturas, pipelines, fluxos de processamento, parâmetros, pesos, configurações, bancos e estruturas de dados criados pelos participantes, análises, estudos, metodologias, relatórios, documentações, apresentações, protótipos, interfaces, dashboards, visualizações e demais materiais relacionados ao desafio, independentemente do formato ou grau de desenvolvimento.

Cessão de direitos patrimoniais

1. Ao se inscrever e participar da **Batalha de Dados**, cada participante cede ao **Sicredi**, de forma total, gratuita, irrevogável, irretratável e definitiva, os direitos patrimoniais de autor e demais direitos de propriedade intelectual de sua titularidade incidentes sobre os **Artefatos** desenvolvidos no âmbito da **Competição**.
2. A cessão independe da classificação ou premiação da equipe e abrange os direitos incidentes sobre programas de computador, documentações, apresentações e demais obras protegidas, pelo prazo integral de proteção legal e para utilização no Brasil e no exterior.
3. A cessão permitirá ao **Sicredi** utilizar, executar, reproduzir, armazenar, editar, corrigir, alterar, atualizar, adaptar, transformar, aprimorar, testar, validar, integrar e combinar os Artefatos com outros sistemas, produtos, serviços, processos ou tecnologias. O **Sicredi** também poderá criar soluções derivadas, converter os **Artefatos** para outras linguagens ou plataformas, distribuí-los, publicá-los, licenciá-los, sublicenciá-los, cedê-los, transferi-los, explorá-los economicamente e implementá-los, total ou parcialmente.
4. Esses direitos poderão ser exercidos diretamente pelo **Sicredi** ou por terceiros por ele contratados, autorizados ou indicados, para finalidades internas, institucionais, acadêmicas, tecnológicas, comerciais ou relacionadas ao desenvolvimento de seus produtos, serviços e processos.
5. A cessão não gerará royalties, remuneração, participação econômica, indenização ou pagamento adicional. A premiação prevista neste **Regulamento** possui natureza própria, destina-se exclusivamente à equipe vencedora e não constitui contraprestação pela cessão.

6. A organização poderá solicitar aceite eletrônico destacado ou a assinatura de termo individual de cessão. Essa formalização terá finalidade comprobatória e de individualização das contribuições, sem limitar a eficácia da adesão realizada por meio deste **Regulamento**.

Direitos morais e identificação dos autores

1. Os direitos morais serão preservados na medida em que forem irrenunciáveis e inalienáveis pela legislação aplicável.
2. Sem prejuízo desses direitos, os participantes autorizam o **Sicredi** a adaptar, alterar, reorganizar, reduzir, ampliar, combinar e evoluir os **Artefatos**, bem como a divulgá-los com identificação coletiva da equipe ou sem indicação individual de autoria, quando a natureza técnica, interna ou operacional da utilização tornar essa identificação inviável ou inadequada.
3. O **Sicredi** não estará obrigado a divulgar, utilizar ou implementar os **Artefatos**, informar os participantes sobre alterações ou evoluções, manter a solução em funcionamento ou compartilhar resultados, receitas, vantagens ou benefícios decorrentes de sua utilização.

Componentes preexistentes

1. Os participantes deverão identificar, no momento da entrega, todo código, modelo, biblioteca, documento, método, ferramenta ou conteúdo criado anteriormente à **Competição** ou cuja titularidade não esteja sendo integralmente cedida ao **Sicredi**.
2. A titularidade desses componentes permanecerá com seus respectivos titulares. Contudo, ao incorporá-los à solução, o participante concede ao **Sicredi** licença gratuita, irrevogável, por prazo indeterminado, válida no Brasil e no exterior, transferível e sublicenciável, para utilizar, reproduzir, adaptar, executar, integrar, distribuir e explorar o componente na medida necessária à utilização dos **Artefatos**.
3. Caso o participante não possua legitimidade para conceder essa licença, o componente não poderá ser incorporado à solução.

Componentes de terceiros e software de código aberto

1. A utilização de componentes de terceiros dependerá de sua obtenção legítima, da compatibilidade da licença com este **Regulamento** e da identificação do titular, da versão, da licença aplicável e das respectivas obrigações ou restrições.
2. O software de código aberto utilizado deverá ser relacionado no relatório final, com indicação do nome, da versão, do repositório oficial, da licença e da finalidade de uso.
3. Não poderão ser incorporados componentes que imponham ao **Sicredi** obrigação de divulgar seu código-fonte próprio, licenciar compulsoriamente obras derivadas, conceder direitos gratuitos a terceiros ou limitar a exploração comercial dos **Artefatos**, salvo autorização prévia e expressa do **Sicredi**.

Conteúdos produzidos com inteligência artificial

1. Os participantes deverão identificar os conteúdos relevantes produzidos com apoio de inteligência artificial e assegurar que a utilização da respectiva ferramenta seja permitida por seus termos e compatível com a cessão prevista neste **Regulamento**.

2. Os resultados deverão ser revisados e validados antes da entrega, não podendo conter reprodução não autorizada de obras de terceiros, dados pessoais, informações confidenciais ou outros conteúdos cuja utilização seja vedada.

Declarações e garantias

1. Cada participante declara possuir capacidade e legitimidade para aderir a este **Regulamento** e ceder os direitos sobre suas contribuições. Declara, ainda, não ter assumido obrigação incompatível com a cessão e, conforme seu conhecimento, que os **Artefatos** não infringem direitos autorais, patentes, marcas, segredos comerciais, direitos de personalidade ou outros direitos de terceiros.
2. Os participantes deverão informar todos os componentes de terceiros, suas licenças e eventuais restrições, bem como se abster de inserir código malicioso, credenciais indevidas, mecanismos ocultos ou vulnerabilidades deliberadas.
3. Caso tenha conhecimento de reivindicação, suspeita de infração ou limitação relacionada aos **Artefatos**, o participante deverá comunicar imediatamente o **Sicredi** e colaborar com as medidas necessárias à apuração e à defesa dos direitos envolvidos.
4. O participante que, por ação ou omissão dolosa ou culposa, utilizar material de terceiro sem autorização, omitir licença relevante ou prestar declaração falsa deverá responder pelos prejuízos comprovadamente causados ao Sicredi, observados a legislação aplicável, o contraditório e a **extensão de sua responsabilidade**.
5. A responsabilidade será individualizada conforme a contribuição e a conduta de cada participante, não se presumindo a responsabilidade automática dos demais integrantes da equipe.

Conhecimentos gerais

1. A cessão não impede que os participantes utilizem os conhecimentos gerais, técnicas, experiências e habilidades adquiridos durante a **Competição**, desde que não reproduzam os **Artefatos** cedidos, não utilizem dados ou informações confidenciais e não violem direitos do **Sicredi** ou de terceiros.

USO DE NOME, IMAGEM E VOZ

1. Os participantes autorizam, gratuitamente, a captação e a utilização de seu nome, imagem, voz, depoimentos, fotografias e gravações realizadas durante a **Competição** para registro do evento, divulgação institucional, comunicação interna e externa, publicação em sites e redes sociais e produção de materiais educacionais ou históricos relacionados ao **SINAPE**, ao **Sicredi** e à **Batalha de Dados**.
2. A autorização será válida no Brasil e no exterior, em meios físicos ou digitais, pelo prazo de 5 anos contado da realização do evento, ressalvada a preservação de materiais históricos ou institucionais já publicados.
3. A utilização deverá preservar a honra, a imagem e a dignidade dos participantes e não gerar remuneração ou indenização. No caso de participante menor de idade, será necessária autorização específica de seu responsável legal.

DECLASSIFICAÇÃO

1. Poderá ser desclassificado o participante ou a equipe que descumprir este **Regulamento**, apresentar informações falsas, praticar fraude, plágio ou violação de direitos de terceiros, compartilhar ou utilizar indevidamente os dados, omitir componente de terceiro ou sua licença, utilizar recurso proibido, inserir dados do desafio em ferramenta externa não autorizada ou interferir indevidamente no trabalho ou na avaliação de outra equipe.
2. Também poderão resultar em desclassificação a prática de conduta ofensiva, discriminatória, ilegal ou incompatível com a ética científica e profissional, o descumprimento injustificado dos prazos de entrega e a recusa em formalizar os documentos obrigatórios.
3. A desclassificação não afastará a obrigação de excluir ou devolver os dados, colaborar na contenção de incidentes, responder por danos comprovados ou cumprir as demais obrigações que, por sua natureza, permaneçam aplicáveis.
4. A decisão caberá à organização e será fundamentada de forma compatível com as circunstâncias, podendo ser oportunizada a apresentação de esclarecimentos pelo participante quando viável e necessário.

RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

1. Os participantes serão responsáveis por seus equipamentos, contas, credenciais, arquivos, custos, ambientes de desenvolvimento, tecnologias utilizadas e conteúdo das entregas.
2. O **Sicredi**, o **SINAPE** e as instituições apoiadoras não garantem o funcionamento contínuo da internet, da energia elétrica, dos sistemas, das plataformas ou das ferramentas de terceiros utilizadas durante a **Competição**.
3. Na ocorrência de falha técnica relevante, a organização poderá, a seu critério, ajustar prazos ou adotar medida razoável para preservar a igualdade entre as equipes.
4. Observada a legislação aplicável, o **Sicredi** e a organização não responderão por perda de oportunidade, lucros cessantes, perda de dados mantidos exclusivamente nos equipamentos dos participantes ou danos indiretos decorrentes da participação. Essa limitação não se aplica às hipóteses em que a responsabilidade não possa ser afastada por lei.

ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

1. A organização poderá realizar ajustes neste **Regulamento** ou no funcionamento da **Competição** quando necessários para corrigir erros materiais, preservar a segurança, atender à legislação, assegurar tratamento equitativo entre as equipes ou viabilizar a realização do evento. Alterações relevantes serão comunicadas aos participantes pelos canais disponíveis.
2. A **Competição** poderá ser suspensa, adiada ou cancelada por motivos técnicos, operacionais, regulatórios, sanitários, de segurança, caso fortuito ou força maior, sem que disso resulte direito a indenização ou compensação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A organização poderá divulgar orientações técnicas e operacionais complementares, desde que não contrariem este **Regulamento**.
2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela organização, observados a legislação aplicável, a boa-fé, a igualdade entre os participantes e os objetivos da **Competição**.

3. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de determinada obrigação não importará renúncia, alteração ou novação. Caso alguma disposição deste **Regulamento** seja considerada inválida ou inexecutável, as demais permanecerão válidas e eficazes.
4. As comunicações poderão ser realizadas por e-mail, formulário eletrônico, aplicativo, site oficial do evento ou outro canal informado pela organização. É responsabilidade dos participantes manter seus dados de contato atualizados e acompanhar as comunicações encaminhadas.
5. Este **Regulamento** será regido pela legislação brasileira e entrará em vigor na data de sua publicação. Permanecerão aplicáveis após o encerramento da Competição as obrigações relacionadas à propriedade intelectual, confidencialidade, proteção de dados, exclusão das bases disponibilizadas e responsabilidade.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2026.

CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS SICREDI - CONFEDERAÇÃO SICREDI

CNPJ: 03.795.072/0001-60

Batalha de Dados – SINAPE 2026

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DECLARAÇÕES BATALHA DE DADOS – SINAPE 2026

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF nº [XXXX], chave PIX [XXXX] participante da **Batalha de Dados** realizada durante o **SINAPE 2026**, declaro ter lido e compreendido o **Regulamento da Competição** e, por meio deste instrumento, firmo as seguintes declarações e obrigações:

CESSÃO DE DIREITOS. O participante cede à **Confederação Sicredi ("Sicredi")**, em caráter gratuito, irrevogável, irretratável, definitivo e por todo o prazo de proteção legal aplicável, os direitos patrimoniais de propriedade intelectual de minha titularidade sobre os **Artefatos**, soluções e demais entregáveis desenvolvidos no âmbito da **Batalha de Dados**, individualmente ou em coautoria, incluindo códigos-fonte, algoritmos, modelos estatísticos ou de machine learning, documentações, relatórios, apresentações, protótipos e demais materiais relacionados ao desafio.

A cessão abrange, entre outros, códigos-fonte, códigos-objeto, algoritmos, modelos estatísticos, modelos de machine learning, modelos de inteligência artificial, documentações técnicas, relatórios, estudos, apresentações, protótipos, arquiteturas, scripts, parametrizações, fluxos de processamento, dashboards, visualizações, bases estruturadas, materiais audiovisuais e demais conteúdos produzidos durante a **Competição**.

DIREITOS DO SICREDI. A cessão autoriza o **Sicredi** a utilizar, reproduzir, armazenar, executar, adaptar, corrigir, modificar, evoluir, integrar, combinar, licenciar, sublicenciar, implementar e explorar os referidos artefatos, total ou parcialmente, no Brasil e no exterior, diretamente ou por terceiros por ele indicados, sem necessidade de autorização adicional.

AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO ADICIONAL. Reconheço que a presente cessão não gera direito a royalties, remuneração adicional, participação econômica ou qualquer compensação futura, ressalvada exclusivamente a premiação eventualmente prevista no **Regulamento**.

COMPONENTES DE TERCEIROS. Declaro que possuo legitimidade para realizar a presente cessão e que, conforme meu conhecimento, os materiais por mim desenvolvidos não violam direitos de terceiros. Declaro, ainda, que eventuais componentes, bibliotecas, modelos, bases, conteúdos ou ferramentas de terceiros utilizados foram obtidos de forma legítima e possuem licenças compatíveis com as disposições do **Regulamento**. Caso tenham sido utilizadas ferramentas de inteligência artificial, declaro que sua utilização observou as regras estabelecidas no **Regulamento** e que os resultados entregues foram revisados e validados sob minha responsabilidade.

USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. O participante declara que eventual utilização de ferramentas de inteligência artificial observou as disposições do **Regulamento**, responsabilizando-se pela revisão e validação dos resultados produzidos.

COOPERAÇÃO. Comprometo-me a prestar, quando razoavelmente solicitado, os esclarecimentos necessários para comprovação da autoria, titularidade ou regularidade dos direitos cedidos por meio deste instrumento.

ACEITE. Por estar de acordo com os termos acima, firma o presente instrumento.

Gramado, 17 de setembro de 2026

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____